MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
Protocolo Geral nº 12193/2026 Data 26/10/2026 Hora 14:38
Autoria: HENRIQUE STEIN SCIASCIO
Projeto de Lei Nº 302/2026
Assunto: Institui a Politica Municipal de Alfabetização de Sumaré SP Alfabetiza Já, estabelece o regime de colaboração, as metas de desempenho e as estratégias de monitoramento da aprendizagem.

MENSAGEM Nº 100, DE 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Tenho a honra e a satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que que institui a Política Municipal de Alfabetização de Sumaré/SP – "Alfabetiza Já", estabelece o regime de colaboração, as metas de desempenho e as estratégias de monitoramento da aprendizagem.

A alfabetização é o pilar de toda a trajetória escolar e o alicerce para o exercício pleno da cidadania. No entanto, garantir que a criança esteja na escola não é o suficiente; faz parte do compromisso municipal assegurar que ela aprenda a ler e escrever com fluência na idade certa. A presente proposta busca enfrentar as desigualdades educacionais através do conceito de equidade, reconhecendo que os estudantes possuem pontos de partida distintos e exigem intervenções pedagógicas personalizadas para alcançarem os mesmos resultados de excelência.

Os principais fundamentos que sustentam esta iniciativa são:

1) Redução de Desigualdades: A política foca em prover recursos e apoio técnico prioritário às unidades escolares e aos alunos que enfrentam maiores vulnerabilidades, garantindo que o CEP da criança não determine o seu sucesso escolar.

2) Alinhamento Nacional e Estadual: O projeto está em total harmonia com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Currículo Paulista, fortalecendo o regime de colaboração entre os entes federativos.

3) Educação Antirracista e Inclusiva: Em conformidade com o Plano Nacional de Educação e as diretrizes de relações étnico-raciais, a proposta institucionaliza práticas que promovem a valorização da diversidade desde o primeiro ciclo de aprendizagem.

4) Gestão por Evidências: A lei estabelece o monitoramento constante por meio de avaliações de fluência, permitindo que a Secretaria de Educação tome decisões baseadas em dados reais para a melhoria do ensino em Sumaré.

O impacto social desta lei será sentido a curto prazo, com a elevação dos índices de aprendizagem, e a longo prazo, com a formação de cidadãos autônomos e preparados para os desafios da vida em sociedade.

Dada a relevância da matéria e a urgência em consolidarmos Sumaré como referência em alfabetização no Estado de São Paulo e atingir as metas instituidas pelo MEC no Indicador Criança Alfabetizada, encaminhamos o Projeto de Lei.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Sumaré,